



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 350/2003.

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO PARA
CONCESSÃO DE USO POR INSTRUMENTO CONTRATUAL À
EMPRESA BS MÓVEIS E ABERTURAS LTDA ME,
OBJETIVANDO DAR INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA
INDUSTRIA LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a proceder pelos meios legais, a locação de imóvel edificado na sede deste Ente Federado, objetivando dar incentivo ao desenvolvimento industrial local.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo deste ato, será destinado à concessão de uso por instrumento contratual administrativo, ora autorizado, à Empresa BS Móveis e Aberturas Ltda ME, inscrita no Cadastro Geral do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 03.908.044/0001-02, junto a Secretaria da Fazenda do Estado de SC sob nº 254.088.007 e no Município sob nº 0600, de propriedade do Senhor Sélvio Pletsch, a título de incentivo econômico no que tange ao desenvolvimento industrial no Município.

Art. 3º Os prazos de locação e da concessão de uso não poderão ultrapassar a 31 de dezembro de 2004, podendo, a critério das partes, serem prorrogados por iguais períodos.

Art. 4º As despesas correntes da execução desta lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Fica alterada a LDO – lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com os prescritos nesta Lei, objetivando a adequação dos valores aos respectivos instrumentos orçamentários da execução.

Art. 6º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual em execução, segundo o que preconiza esta Lei.

Art. 7º Da mesma forma fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com os prescritos nesta lei, objetivando a adequação dos valores aos respectivos instrumentos orçamentários em execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2003.

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 17/07/03 até 24/07/03
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa